

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
SERVIÇO DE LICITAÇÃO

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2025.

Processo nº 2260.01.0012251/2025-68

NOTA EXPLICATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2261032 382/2025

Senhores Licitantes,

A presente Nota Explicativa visa destacar pontos relevantes desta contratação, com o intuito de proporcionar maior clareza às diretrizes e aos procedimentos que serão observados pela Funed durante a licitação, bem como facilitar a leitura do instrumento convocatório e o adequado planejamento e cumprimento das etapas do processo pelos licitantes. Ressalta-se que as informações aqui reunidas possuem caráter complementar e não substituem a leitura integral do edital e seus anexos, cujas exigências e condições serão integralmente aplicadas na contratação.

Os pregões eletrônicos conduzidos pela Funed são realizados por meio do Portal de Compras MG (www.compras.mg.gov.br), no módulo de “Gestão de procedimentos da lei nº 14.133/21”. Para a correta realização das operações, recomendamos que consultem o manual disponível em: https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/Fornecedor_Manual-Pregao-e-Concorrencia_v4-1.pdf.

1. Do cronograma do pregão

(i) A sessão pública se iniciará às **9 (nove) horas do dia 16 de dezembro de 2025**.

(ii) As convocações para as reaberturas da sessão se darão por meio do Portal de Compras MG, via “chat” ou quadro de avisos, e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

(iii) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF/MG, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

(iv) As reaberturas da sessão serão realizadas normalmente **até o dia 23 de dezembro de 2025**. Após essa data, em razão do elevado número de empresas que adotam férias coletivas no período, a sessão ficará temporariamente suspensa, sendo retomada **a partir de 12 de janeiro de 2026, em data específica de reabertura que será definida e divulgada pelo sistema eletrônico**.

2. Da apresentação da proposta comercial

(i) A proposta deverá considerar integralmente a vigência contratual estabelecida em **5 (cinco) anos**,

contemplando todos os custos e encargos necessários ao longo desse período.

(ii) Em relação aos aspectos tributários: **o licitante deverá observar atentamente as questões tributárias aplicáveis ao objeto**, garantindo que todos os tributos, taxas, contribuições e demais encargos legais estejam devidamente contemplados na formação dos preços.

(iii) O preenchimento da planilha poderá seguir as orientações constantes no documento “Passo a Passo para o Preenchimento do Anexo – Modelo de Proposta Comercial”, o qual detalha os parâmetros, fórmulas, critérios de composição de custos e demais instruções essenciais para a correta elaboração da proposta.

(iv) Para o cadastro da proposta inicial é obrigatório apenas o preenchimento dos campos do sistema, sendo facultado ao licitante anexar ou não arquivos neste momento.

3. Da sessão de lances

(i) Durante a etapa fechada, não é possível solicitar a exclusão do lance.

(ii) Em caso de **empate real**, as regras e critérios de desempate aplicáveis constam descritos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 26, caput e § 1º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023. Trata-se de uma lista extensa de critérios, que envolve o acionamento de subprocessos de diligências e verificações, e alguns critérios ainda estão pendentes de regulamentação, o que, na prática, inviabiliza sua aplicação. Dessa forma, solicitamos que, caso haja empate real, os licitantes empatados **apresentem sua melhor oferta** na disputa final de lances (1º critério de desempate).

4. Do julgamento da proposta

(i) A proposta comercial ajustada, solicitada pelo Pregoeiro ao final da sessão de lances, deverá ser enviada em formato **PDF, com assinatura eletrônica**, e em formato **Excel**, utilizando o modelo do ANEXO DE EDITAL XII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

(ii) Além da proposta ajustada, o licitante deverá encaminhar, juntamente, **Declaração de Atividade Econômica Preponderante**, conforme modelo constante no ANEXO DE EDITAL XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PREPONDERANTE e **cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual declara ser enquadrado**. O detalhamento dessas exigências consta no item 7 do edital.

(iii) Caso o valor ofertado pelo licitante seja inferior a 75% do valor orçado pela Administração, este deverá encaminhar, juntamente com a proposta ajustada, **documentos comprobatórios da exequibilidade de sua proposta**, tais como planilha de composição de custos e contratos vigentes.

(iv) Para que o sistema habilite o botão "salvar" e, assim, permita o envio da proposta ajustada, é necessário preencher todos os campos obrigatórios. Os campos obrigatórios são identificados com um asterisco (*).

(v) O prazo para envio da proposta ajustada será de **24 (vinte e quatro) horas**, devendo os licitantes observar atentamente o cronograma definido, de modo a garantir a entrega tempestiva da versão revisada da proposta.

(vi) É facultado ao pregoeiro realizar diligências e solicitar documentos complementares, conforme previsto no item 7 do edital.

(vii) Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação, sendo facultado ao licitante ajustar sua proposta no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço**. Esses ajustes ficam estritamente limitados à correção de **erros ou falhas que não alterem a substância da proposta**.

5. Da habilitação

(i) A documentação referente à habilitação será solicitada em campo próprio, após a aceitação provisória da proposta, e somente para o licitante melhor classificado. Mesmo que a documentação tenha sido anexada em outros campos, o licitante deverá reenviá-la no campo próprio, quando solicitado pelo pregoeiro, no

prazo de **2 (duas) horas**.

(ii) O licitante **deverá manter atualizadas as documentações constantes do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública. Os demais documentos habilitatórios exigidos no edital que não constarem no CRC, bem como aqueles que nele constarem, mas não estiverem válidos, deverão ser anexados em campo próprio do sistema.

(iii) **Qualificação econômico-financeira:** deverão ser destacadas e rigorosamente atendidas as exigências de qualificação econômico-financeira previstas no edital, incluindo índices contábeis, balanço patrimonial e demais documentos comprobatórios necessários à demonstração da capacidade econômico-financeira da empresa.

(iv) **Qualificação técnica:** será imprescindível o atendimento das exigências de qualificação técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade, certificados, registros ou demais documentos comprobatórios requeridos, capazes de evidenciar a aptidão da empresa para a execução do objeto.

(v) É obrigatória a apresentação da **declaração referente à exigência de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto no item 8 do edital.

OBSERVAÇÃO:

Em razão de alteração técnica no Portal de Compras MG, que inviabiliza a disponibilização do instrumento convocatório em formato distinto de PDF, os anexos do edital foram disponibilizados por meio dos seguintes links:

Para acesso pelo OneDrive:

https://funedmg-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/anna_barros_funed_mg_gov_br/IgC3TLOfw5dySrLjgXZcoTdlAbymI9FbSD-qEDaAf19Ebqo

Para acesso pelo Google Drive:

https://drive.google.com/drive/folders/1yD65Wm_VoxYfR2xhUyzgx04C1cNaS_wv?usp=sharing

A pasta correspondente está configurada para permitir a visualização e o download dos arquivos por qualquer interessado.

Cordialmente,

Anna Luiza Escobar Aleixo de Barros

MASP: 755.327-4

Chefe do Serviço de Licitação

Viviane Neves Campos

MASP: 1.350.558-1

Chefe da Divisão de Compras e Gestão de Contratos

Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças

Fundação Ezequiel Dias



Documento assinado eletronicamente por **Anna Luíza Escobar Aleixo de Barros**, **Chefe de Serviço**, em 28/11/2025, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Neves Campos**, **Chefe de Divisão**, em 28/11/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128332933** e o código CRC **BD84071B**.

Serviço de Licitação - Fundação Ezequiel Dias - Rua Conde Pereira Carneiro, 80 - Bairro Gameleira - CEP 30.510-010 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2260.01.0012689/2025-76

SEI nº 128332933

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO****Contratação de serviços****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2025	
PROCESSO DE COMPRA:	2261032 000382/2025
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
OBJETO:	Contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PEQUENAS ADAPTAÇÕES E REFORMAS, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA E FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS, INSUMOS, FERRAMENTAS, PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED E SUAS UNIDADES ASSOCIADAS
VALOR ESTIMADO:	R\$ 47.214.936,63 (quarenta e sete milhões, duzentos e quatorze mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 09:00 hora(s)
16/12/2025	

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO

14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO DE EDITAL II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO DE EDITAL III - PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ANEXO DE EDITAL IV - PLANO DE INSPEÇÕES

ANEXO DE EDITAL V - ESPECIFICAÇÕES DA ESTRUTURA DA MÃO DE OBRA

ANEXO DE EDITAL VI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

ANEXO DE EDITAL VII - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

ANEXO DE EDITAL VIII - MODELO DE DISPENSA DE VISTORIA

ANEXO DE EDITAL IX - MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

ANEXO DE EDITAL X - DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE - SMS

ANEXO DE EDITAL XI - POSTOS DE TRABALHO COMPILADOS

ANEXO DE EDITAL XII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO DE EDITAL XIII - ORÇAMENTO ESTIMADO DETALHADO

ANEXO DE EDITAL XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PREPONDERANTE

ANEXO DE EDITAL XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO DE EDITAL XVI - INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO DE EDITAL XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI FEDERAL Nº 8.213/1991

ANEXO DE EDITAL XVIII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL XIX - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

- 1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na Portaria Funed nº 078, de 28 de outubro de 2025.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PEQUENAS ADAPTAÇÕES E REFORMAS, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA E FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS, INSUMOS, FERRAMENTAS, PEÇAS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS-FUNED E SUAS UNIDADES ASSOCIADAS, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação"), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência - Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no [Portal de Compras MG](#).
- 4.2. **Não se aplica** a esta licitação, o tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018, conforme definido no inciso II do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 4.3. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.3.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](#) - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 4.3.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.3.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.3.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.3.6. O licitante se responsabiliza:
- 4.3.6.1. pelas transações efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.3.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, consulte o link <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre em contato por e-mail do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre em contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.
- 4.5. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:
- 4.5.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.5.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.5.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.5.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
- 4.5.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.5.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.5.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.5.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
- 4.5.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.5.4.8. Sociedades cooperativas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:
- 5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
 - 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
- 5.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
 - 5.6.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
 - 5.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
 - 5.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.7. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 5.8.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
 - 5.8.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.
 - 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 472,15 (quatrocentos e setenta e dois reais e quinze centavos).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
 - 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
 - 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a Fundação Ezequiel Dias, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate real**
- 6.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 6.11.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade

do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.1.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.1.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.1.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.1.

7.1.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo XII - Modelo de Proposta Comercial.

7.1.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.1.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.1.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.1.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.1.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.3. Para fins de envio de proposta a ser julgada no certame, deverá ser utilizado apenas o modelo contido no ANEXO DE EDITAL XII - Modelo de Proposta Comercial, conforme disposto no ANEXO DE EDITAL I - Termo de Referência.

7.3.1. Os licitantes deverão apresentar, para o Pregão Eletrônico, a planilha de composição de custos e formação de preços de cada cargo, com detalhamento de todos os custos e elementos que influam no custo operacional, conforme Anexo XII - Modelo de Proposta Comercial.

7.3.1.1. Deverão ser preenchidas todas as abas do ANEXO DE EDITAL XII - Modelo de Proposta Comercial.

7.3.1.2. Deverão ser respeitados os valores já inseridos no ANEXO DE EDITAL XII - Modelo de Proposta Comercial, que foram sinalizados como “VALOR FIXADO PELA FUNED”.

7.3.1.3. Deverão ser respeitados os limites de percentuais do BDI na **aba A XII - O BDI MATERIAIS** no ANEXO DE EDITAL XII - Modelo de Proposta Comercial.

7.3.1.4. A planilha de custos contempla duas modalidades de tributação relativas à contribuição previdenciária patronal (CPP):

a) Regime Fixo, aplicável às empresas que já se encontram integralmente subordinadas à contribuição patronal sobre a folha; e

b) Regime Variável, que reflete a transição de reoneração gradual prevista na Lei nº 14.973/2024, mediante aplicação das alíquotas anuais previstas para cada ano contratual.

7.3.1.4.1. A licitante deverá selecionar, no momento do envio da proposta, no submódulo 2.1.1, o regime tributário que corresponda à sua situação fiscal.

7.3.1.4.2. A licitante é integralmente responsável pela definição e aplicação do regime tributário ao qual esteja sujeita, bem como pelas alíquotas correspondentes, em conformidade com a legislação vigente.

7.4. O licitante deverá encaminhar Declaração de Atividade Econômica Preponderante, conforme modelo constante no ANEXO XIV, indicando o acordo ou convenção coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço conforme previsto no Acórdão TCU nº 1207/2024 - Plenário.

7.4.1. O licitante deverá encaminhar também cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual declara ser enquadrado em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial conforme previsto no Acórdão TCU nº 1207/2024 - Plenário.

7.5. Serão julgadas, no momento do certame, para fins de compatibilidade com o Preço de Referência apresentado no ANEXO DE EDITAL XIII - Orçamento Estimado Detalhado, **as colunas dos totais dos quadros da aba A XII PROP. COM. e os percentuais que definem o valor do BDI na aba A XII - O BDI MATERIAIS**, do ANEXO DE EDITAL XII - Modelo de Proposta Comercial.

7.5.1. Os custos unitários detalhados da aba A da planilha constante no ANEXO DE EDITAL XII - Modelo de Proposta Comercial, que compõem as colunas dos totais dos quadros da aba A, serão validados pelo fiscal e gestor de contrato no momento da assinatura do contrato.

7.5.2. Os demais custos detalhados da planilha que compõe o ANEXO DE EDITAL XII - Modelo de Proposta Comercial, abas **A XII - B. ENG. CIVIL a A XII - O BDI MATERIAIS**, também serão validados pelo fiscal e gestor de contrato no momento da assinatura do contrato.

7.6. Os valores utilizados no ANEXO DE EDITAL XI - Postos de Trabalho Compilados não são de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.8. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.9.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.9, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.9.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.9.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.10. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7.11. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.15. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.15.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. **Da apresentação de Prova de Conceito:**

7.16.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de aceitação da proposta, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF ou CNPJ
CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU)		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade , mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ)		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas]	SIM	NÃO	NÃO

Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.1. Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desabilitação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

- 8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;
- 8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 8.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.2.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 8.2.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Na ausência de menção expressa à validade, considerar-se-ão válidas as certidões emitidas nos últimos 06 (seis) meses.
- 8.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
- I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

a) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo de 20 % do valor total estimado da contratação **OU** valor total estimado da parcela pertinente.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado na área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.3.3. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

8.2.3.3.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

8.2.3.3.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

8.2.3.3.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XV, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante;

8.2.3.3.3.1. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

8.2.3.3.3.2. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.2.4. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

8.2.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

8.2.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, permitindo que a empresa dispense a realização de vistoria, conforme art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.4.2. Registro ou inscrição da empresa expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com o presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente o registro de Responsável Técnico na área de **Engenharia Civil**, em conformidade com 1º da Lei nº 6.839/1980.

8.2.4.2.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.2.4.3. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, demonstrando capacidade de atendimento equivalente a 50% da mão de obra DEMO prevista no contrato, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso, nos termos do §2º do art. 67 e do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4.4. Será admitido o somatório de atestados, desde que cada um deles comprove, **no mínimo, o quantitativo equivalente a 5 (cinco) postos de trabalho ou às horas técnicas correspondentes**, conforme critérios estabelecidos no item 8.2.4.6.2, e seja compatível com as características do objeto licitado. Os atestados apresentados deverão ser exclusivamente de prestação de serviços de engenharia, demonstrando a capacidade da empresa na gestão de mão de obra nos quantitativos definidos no edital. Não serão aceitos atestados decorrentes de contratação de obras, considerando que a natureza desse tipo de serviço não se equipara às atividades de terceirização de mão de obra previstas neste certame.

8.2.4.5. **Não há exigência de que a comprovação seja feita exclusivamente por meio de contratos de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO). A aptidão poderá ser demonstrada por meio de horas técnicas comprovadas em contratos compatíveis com o objeto da licitação, desde que devidamente atestadas por documentos idôneos.**

8.2.4.6. Para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante, será adotada a seguinte metodologia de conversão de horas técnicas em postos de trabalho, garantindo a equivalência com a dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) exigida no contrato.

8.2.4.6.1. O cálculo do total de horas mensais considera uma jornada de 44 horas semanais, multiplicada por 4 semanas/mês, resultando em um total de 176 horas mensais. Com base nessa referência, o total anual de horas por posto de trabalho será de 2.112 horas/ano.

8.2.4.6.2. A conversão do número de postos de trabalho será realizada conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Número de Postos de Trabalho} = \frac{\text{Total de Horas Técnicas Ano Apresentadas pela Licitante}}{2.112}$$

8.2.4.7. **A experiência deverá ter sido realizada por um período mínimo de 18 (dezoito) meses consecutivos, nos termos do art. 67, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.** Essa exigência está diretamente relacionada à capacidade do licitante de gerenciar e alocar adequadamente uma equipe de tamanho significativo, assegurando a eficiência e a continuidade dos serviços de manutenção predial. A comprovação dessa experiência é essencial para garantir que a empresa contratada tenha a expertise necessária para cumprir com a demanda de serviços complexos e especializados, conforme estabelecido pela FUNED. Caso a comprovação tenha sua origem em contrato de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), o licitante poderá apresentar documentos de apenas um dos tópicos a seguir, desde que apresentadas também as planilhas e comprovações dos postos de trabalho efetivamente posicionados e que foram atestados.

8.2.4.8. Caso o contrato seja baseado em horas/homem, sem a modelagem de DEMO, se o licitante optar por apresentar cópias de contratos firmados com outros clientes públicos ou privados, estes deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, dos documentos elencados nos subitens 8.2.4.9.2 ou 8.2.4.9.3. Caso o licitante opte por apresentar os documentos dos subitens 8.2.4.9.2 ou 8.2.4.9.3, estes poderão ser apresentados isoladamente, sem necessidade de combinação com outros documentos.

8.2.4.9. A comprovação da qualificação técnica deverá ser realizada por meio da apresentação dos documentos listados abaixo, conforme as disposições acima:

8.2.4.9.1. Cópias de contratos firmados com outros clientes públicos ou privados, que comprovem a alocação de mão de obra dedicada. Os contratos devem conter cláusulas que indiquem a quantidade de pessoal alocado e o período de execução dos serviços.

8.2.4.9.2. Apresentação de notas fiscais com seus respectivos relatórios de medição dos serviços prestados, que comprovem a execução dos serviços descritos nos contratos por, no mínimo, 18 (dezoito) meses consecutivos, atestando a quantidade de mão de obra ofertada e sua relação com o escopo contratual.

8.2.4.9.3. Atestados de Capacidade emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) para a empresa pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprovem a execução de serviços similares aos do objeto desta licitação. Os atestados devem indicar a quantidade de mão de obra disponibilizada e o período contínuo de, no mínimo, 18 meses, para que seja possível aferir o percentual exigido.

8.2.4.10. Os atestados deverão conter:

8.2.4.10.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

8.2.4.10.2. Local e data de emissão.

8.2.4.10.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.2.4.10.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

8.2.4.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.12. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.2.4.13. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.4.14. Na data da assinatura do contrato, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA em nome do engenheiro responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com objeto compatível com o presente Termo de Referência.

8.2.4.14.1. Os profissionais cujas CATs foram apresentadas deverão ser os responsáveis técnicos pelo contrato.

8.2.4.15. A CONTRATADA poderá substituir o responsável técnico por outro profissional, desde que atenda às mesmas exigências acima, conforme definido nas Especificações Técnicas do contrato, e haja aprovação prévia pela Administração.

8.2.4.16. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.2.4.17. Em caso de apresentação por de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

8.2.4.17.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

8.2.4.17.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

8.2.4.17.3. Na hipótese do item 8.2.4.17, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.2.5. **Declaração:**

8.2.5.1. Declaração referente a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

8.2.5.2. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO XVII - Modelo de Declaração sobre Cumprimento do art. 93 da Lei Federal nº. 8.213/1991;

8.2.5.3. Na hipótese de o licitante/fornecedor não atender aos requisitos legais dispostos no art. 93, deverá apresentar, obrigatoriamente, justificativa circunstanciada acompanhada da documentação comprobatória pertinente aos fatos alegados, para fins de análise da Administração quanto à razoabilidade e legitimidade da situação declarada;

8.2.5.4. O não cumprimento das obrigações dispostas no campo 8.2.5.1 poderá ensejar a inabilitação do licitante/fornecedor.

8.2.6. **Habilitação de Consórcios:**

8.2.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.2.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.2.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.2.6.1.

8.2.6.5. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.2.6.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.3. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.4. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da

abertura da sessão pública.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.2, ou de documentos não constantes do Cagedf, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.1.1.1 deste Edital.

8.6.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.7. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8.3. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.14. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail cpl@funed.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sistemas@funed.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Anexo I, Termo de Referência e no Anexo XVI - Minuta de Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.2.4. **Multa:**

(1) de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

(2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

(3) 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

17.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

17.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA (127460174)

ANEXO DE EDITAL II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (127463367)

ANEXO DE EDITAL III - PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL (127463716)

ANEXO DE EDITAL IV - PLANO DE INSPEÇÕES (127463886)

ANEXO DE EDITAL V - ESPECIFICAÇÕES DA ESTRUTURA DA MÃO DE OBRA (127464168)

ANEXO DE EDITAL VI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (127464335)

ANEXO DE EDITAL VII - MODELO DE TERMO DE VISTORIA (127464474)

ANEXO DE EDITAL VIII - MODELO DE DISPENSA DE VISTORIA (127465415)

ANEXO DE EDITAL IX - MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO (127465597)

ANEXO DE EDITAL X - DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE - SMS (127465775)

ANEXO DE EDITAL XI - POSTOS DE TRABALHO COMPILADOS (128036657)

ANEXO DE EDITAL XII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (127696079)

ANEXO DE EDITAL XIII - ORÇAMENTO ESTIMADO DETALHADO (127679554)

ANEXO DE EDITAL XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PREPONDERANTE (127603779)

ANEXO DE EDITAL XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (127659267)

ANEXO DE EDITAL XVI - INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (127649679)

ANEXO DE EDITAL XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DO ART. 93 DA LEI FEDERAL Nº 8.213/1991 (127710957)

ANEXO DE EDITAL XVIII - MINUTA DE CONTRATO (127603700)

ANEXO DE EDITAL XIX - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO (127603705)

OBSERVAÇÃO:

Em razão de alteração técnica no Portal de Compras MG, que inviabiliza a disponibilização do instrumento convocatório em formato distinto de PDF, os anexos do edital foram disponibilizados por meio dos seguintes links:

Para acesso pelo OneDrive: <https://onedrive.live.com/?id=0127460174&authkey=ABCD&app=Word>

Para acesso pelo Google Drive: https://drive.google.com/drive/folders/1yD65Wm_VoxYfR2xhUyZgx04C1cNaS_wv?usp=sharing

A pasta correspondente está configurada para permitir a visualização e o download dos arquivos por qualquer interessado.

Dimitri Assis de Souza

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

FUNED



Documento assinado eletronicamente por **Dimitri Assis de Souza, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 28/11/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **128338115** e o código CRC **25DAC6A4**.

Referência: Processo nº 2260.01.0012689/2025-76

SEI nº 128338115